



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(elaborado de acordo com a IN 05/2017)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos químicos para tratamento da água do parque aquático, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Quantidade e valores estimados por item:

1.1.1.1. A quantidade de produtos para manutenção da área aquática foi estimada de acordo com a frequência de utilização da instalação, fluxo de pessoas, necessidade de limpeza devido as atividades desenvolvidas no local;

2 – Necessidade da contratação (IN 05/2017 - Art. 24, I)

2.1 A presente aquisição de produtos químicos para tratamento da água do Parque Aquático deste Centro, justifica-se em razão da necessidade de se processar a desinfecção da água da piscina através de processo físico e químico.

2.2 A manutenção da qualidade da água é a principal forma de impedir a transmissão de doenças a todos os frequentadores do Parque Aquático deste Centro. Sua missão é atender às demandas de preparo e treinamento do atleta brasileiro de alta performance, militar ou civil, para competições nacionais e internacionais, atender às fases de preparação dos cursos especiais de mergulhadores de combate e de comandos anfíbios e as diversas solicitações de uso pelos meios civil e militar.

3 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (IN 05/2017 – Art. 24, II)

3.1 A manutenção encontra-se alinhada com as diretrizes do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN).

4 - Requisitos da contratação (IN 05/2017 – Art. 24, III)

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da [lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.2 Os bens deverão ser entregues no endereço: Av. Brasil, n.º 10.590 – Penha, Rio de Janeiro.

4.3 Os critérios de sustentabilidade estão descritos no item 4 do Termo de Referência.

5 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (IN 05/2017 – Art. 24, IV)

5.1 O quantitativo estipulado tem como base o histórico de aquisição anual para a manutenção das piscinas deste Centro, de acordo com Licitação realizada anualmente, sendo a última o Pregão Eletrônico (SRP) nº 5/2022.

6 - Aprendizagem com as contratações anteriores

(Foi analisado as contratações anteriores, a série histórica para identificar as inconsistências ocorridas)

6.1 Para fins da elaboração do presente estudo técnico verificou-se a última aquisição similar para manutenção de áreas aquáticas, Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2022.

7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (IN 05/2017 – Art. 24, V)

De acordo com o inciso III, Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços foi adotado, tendo em vista o atendimento a mais de um órgão ou entidade do governo vislumbrando alcançar o objetivo de escala de ganho com a aquisição de produtos químicos para manutenção dos parques aquáticos das unidades participantes do certame.

8 - Estimativas de preços ou preços referenciais (IN 05/2017 – Art. 24, VI)

8.1 No tocante a estimativa de preços, foi utilizado o site paineldeprecos.planejamento.gov.br de acordo com as recomendações por conta da pandemia.

8.2 O custo estimado da contratação está detalhado junto a documentação própria, qual seja, Termo de Referência.

9 - Descrição da solução como um todo (IN 05/2017 – Art. 24, VII)

9.1 A relação dos produtos a serem adquiridos para a manutenção das áreas aquáticas, está descrita de forma mais detalhada no Termo de Referência.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto (IN 05/2017 – Art. 24, VIII)

10.1 Na pesquisa de mercado, verificou-se que empresas diferentes fornecem os itens licitados. Com isso, a licitação será realizada por item, uma vez que o objeto é divisível, podendo ser fornecido por diferentes empresas. Entretanto, os itens deverão ser entregues sem parcelamento, respeitados os prazos do Edital.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros Disponíveis (IN 05/2017–Art. 24, IX)

11.1 Espera-se os seguintes efeitos:

11.1.1) Otimizar a utilização dos materiais, de acordo com as adversidades.

11.1.2) Ganho de qualidade.

11.1.3) Mitigar chances de desgastes e danos ao erário para a Unidade.

11.1.4) Evitar prejuízos a saúde dos militares e servidores da Unidade, pois impedirá a proliferação de doenças.

(Continuação do Estudo Técnico Preliminares.....)

12 - Providências para adequação do ambiente do órgão (IN 05/2017 – Art. 24, X)

12.1 Os militares que atuam na gestão e fiscalização estão capacitados para atuarem na execução do contrato.

13 - Declaração de sigilo

13.1 Não há necessidade de classificar como sigilosa a presente Contratação.

14 - Declaração da viabilidade ou não da contratação (IN 05/2017 – Art. 24, XII)

14.1 Com base no que acima foi exposto e debatido durante a fase de planejamento, declara-se que esta contratação mostra-se possível, em razão da necessidade de se processar a desinfecção da água da piscina através de processo físico e químico.

15. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

MATHEUS ROBERTO CAMPO CHAVES
Primeiro Tenente (RM2-T)
Enc. da Divisão de Instalações Desportivas

JORHANEY FERREIRA
Terceiro-Sargento (EP)
Membro

Rio de Janeiro, RJ, de JULHO de 2024.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

MARCELO CHRISTINO FERREIRA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas